

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2.153 DE 20 DE AGOSTO DE 2003**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO MONSENHOR ALONSO BENÍCIO LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Convênio com o INSTITUTO MONSENHOR ALONSO BENÍCIO LEITE.

**Parágrafo único** – O convênio a que se refere o “caput” deste artigo, destina-se à transferência de recursos financeiros para custeio e despesas de manutenção.

**Art. 2º** SUPRIMIDO

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2003.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em, 20 de agosto de 2003

  
\_\_\_\_\_  
ADIRSOM FERRAZ  
Sec. Munc. de Adm. e Finanças

R